



PORTARIA Nº 128, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Altera o valor-teto do auxílio pré-escolar no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XV do artigo 6º do Regimento Interno, com base na disciplina do art. 13 da Instrução Normativa nº 33, de 26 de outubro de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2010.02.00.00021-99,

RESOLVE:

Art. 1º O valor-teto do auxílio pré-escolar, instituído pelo Programa de Assistência Pré-Escolar – PAPE, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, passa a ser de R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais).

Art. 2º A participação dos servidores será calculada na forma estabelecida no anexo a esta Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 634, de 8 de outubro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Cezar Peluso', is positioned above the name of the Minister.

Ministro Cezar Peluso

ANEXO DA PORTARIA Nº 128, DE 18 DE JUNHO DE 2010

Tabela de Participação dos servidores do CNJ no custeio do auxílio pré-escolar

Faixa de remuneração R\$	Percentual a ser aplicado sobre o valor-teto	Cota de participação do servidor a ser descontada em folha de pagamento (R\$)
Até 5.610,00	5%	28,05
De 5.610,01 a 7.854,00	10%	56,10
De 7.854,01 a 10.098,00	15%	84,15
De 10.098,01 a 12.342,00	20%	112,20
Acima de 12.342,00	25%	140,25